

# POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE DELITOS E ANTISSUBORNO

O Conselho de Administração da ACCIONA, S.A. (a "Empresa") é responsável pela formulação das políticas e estratégias gerais da empresa. No exercício dessas responsabilidades e em congruência com os princípios de atuação e conduta ética estabelecidos no Código de Conduta, o Conselho aprova esta Política de Prevenção de Delitos e Antissuborno ("A Política de Prevenção de Delitos").

## Finalidade

A Política de Prevenção de Delitos destina-se a dar a todos os administradores, dirigentes e funcionários das empresas pertencentes ao Grupo, bem como a terceiros a elas relacionados, uma mensagem categórica de oposição à prática de qualquer ato ilícito, bem como de disposição do Grupo em cumprir a legislação penal vigente. Esta Política de Prevenção de Delitos, em conjunto com a política anticorrupção e o Código de Conduta, reitera o compromisso do Grupo com a não tolerância às atividades ilícitas, a vigilância permanente através do estabelecimento de medidas voltadas para sua prevenção e detecção, a manutenção de mecanismos eficazes de comunicação e conscientização para todos os funcionários e o desenvolvimento de uma cultura empresarial baseada na ética e no cumprimento das normas. Para o desenvolvimento desta Política de Prevenção de Delitos, o Grupo dispõe de processos e sistemas de controle interno que permitem identificar os riscos criminais a que está exposto devido a sua atividade, bem como reduzir razoavelmente a probabilidade de seu cometimento, e que também se estendem à prevenção e controle de outras fraudes, infrações administrativas e irregularidades graves, tudo no âmbito do processo de melhoria contínua e cumprimento dos requisitos das normas internas, incluindo sua revisão e adaptação quando necessário. O objetivo da estrutura de controle estabelecida é, por um lado, aprovar devidamente um comportamento, em termos de prevenção criminal, que evidencie a cultura organizacional de respeito às leis, proibindo a prática de atos criminosos e assegurando a mitigação ou redução de condutas irregulares, e por outro, reforçar o compromisso, já existente, de trabalhar contra a fraude, a corrupção e as condutas criminosas em todas as suas manifestações.

## Área de aplicação

Esta Política de Prevenção de Delitos é aplicável a todos os administradores, dirigentes e funcionários da Empresa e das demais empresas integrantes do Grupo, bem como a todas as atividades desenvolvidas (Construção Civil, Gestão do Ciclo da Água, Projetos Industriais, Serviços, Geração e comercialização de energia elétrica a partir de fontes renováveis, Gestão imobiliária, Serviços logísticos e de transporte, Produção de vinho e Gestão de fundos de investimento). O Grupo possui um modelo de governança no qual as responsabilidades executivas descentralizadas são assumidas pelas holdings do Grupo, com a autonomia necessária para realizar a gestão ordinária e a gestão eficaz de cada um dos negócios e a responsabilidade pelo seu controle ordinário, sem prejuízo de uma coordenação adequada para assegurar a implementação e o acompanhamento dos princípios de atuação reunidos nesta Política de Prevenção de Delitos em todos os níveis do Grupo. As holdings são responsáveis por divulgar, implementar e assegurar o acompanhamento das políticas, estratégias e diretrizes gerais do Grupo em cada um dos seus respectivos países e em relação aos negócios que cada uma agrupa, levando em conta suas características e singularidades. As empresas podem aprovar, quando apropriado, a sua própria Política de Prevenção de Delitos para cumprir os requisitos aplicáveis de acordo com a legislação aplicável no país em que exercem suas atividades, que deverá, em todo caso, estar de acordo com os princípios reunidos nesta Política de Prevenção de Delitos.

---

# POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE DELITOS E ANTISSUBORNO

Por outro lado, pessoas que atuam como representantes do Grupo em empresas e entidades não pertencentes a ele promoverão, na medida do possível, a implementação de estruturas de controle para a prevenção da prática de crimes, semelhantes aos das empresas do Grupo.

## Princípios de atuação

Os princípios que regem a Política de Prevenção de Delitos são os seguintes:

- Integrar e coordenar o conjunto de ações necessárias para prevenir e combater tanto a possível prática de atos ilícitos como, no geral, possíveis situações irregulares ou fraudulentas, tendo isso como um elemento fundamental do Código de Conduta e em consonância com a Política Anticorrupção.
- Manter canais internos adequados para favorecer a comunicação de possíveis irregularidades.
- Atuar, em todos os momentos, sob a proteção da legislação vigente e dentro do marco estabelecido pelo Código de Conduta, em conformidade com as normas internas da Empresa.
- Promover uma cultura preventiva baseada no princípio de "tolerância zero" para a prática de atos ilícitos e na aplicação dos princípios de atuação e conduta ética estabelecidos no Código de Conduta.
- Assegurar que os órgãos encarregados de supervisionar e controlar a aplicação da Política de Prevenção de Delitos tenham recursos, autonomia e autoridade e independência suficientes para monitorar o funcionamento e o cumprimento de maneira eficaz e proativa, sem prejuízo das responsabilidades que correspondem a outros órgãos e gerências da empresa e, conforme o caso, aos órgãos administrativos e dirigentes das empresas que desenvolvem os negócios do Grupo.
- Investigar qualquer denúncia de ato alegadamente criminoso, fraudulento ou irregular, o mais brevemente possível, garantindo a confidencialidade e proteção do denunciante e os direitos das pessoas investigadas.
- Instituir o dever de informar sobre qualquer fato que constitua um possível ato ilícito penal ou irregularidade através dos canais estabelecidos para este fim.
- Implementar programas de formação adequados, presenciais e on-line, ou por qualquer outro método que seja apropriado, sobre os deveres impostos pela legislação aplicável, com periodicidade suficiente para garantir a atualização de seus conhecimentos nessa área.
- Sancionar disciplinarmente, em conformidade com as disposições de acordos coletivos e legislação aplicável, as ações que envolvam violações das disposições do Código de Conduta, da Política de Prevenção de Delitos e das normas internas.